



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 1 de 21

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Atas de registro de preço - Trimestral .....	3
Extrato .....	15
<b>Atos de Pessoal</b> .....	20
Portarias .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 2 de 21

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 2.670, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

*Fixa as Datas de Pagamentos de Tributos Municipais, para o Exercício de 2024.*

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**ART. 1º** - Os Tributos Municipais para o exercício de 2024, serão lançados com os seguintes prazos para pagamento:

a) - IPTU - 1ª Parcela / Parcela única - Vencimento dia - 28/06/2024

2ª Parcela - Vencimento dia - 31/07/2024

3ª Parcela - Vencimento dia - 30/08/2024

4ª Parcela - Vencimento dia - 30/09/2024

5ª Parcela - Vencimento dia - 31/10/2024

6ª Parcela - Vencimento dia - 29/11/2024

b) - ISS/TXL - 1ª Parcela - Vencimento dia - 31/07/2024

2ª Parcela - Vencimento dia - 30/08/2024

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

MAGDA (SP), 18 DE MARÇO DE 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**

Prefeito Municipal

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 3 de 21

### Licitações e Contratos

### Atas de registro de preço - Trimestral



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

#### **PREGÃO PRESENCIAL POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 04/2023**

Aos 17 dias do mês de março de 2023, reuniram-se na Prefeitura do Município de MAGDA, tendo como Pregoeiro Oficial o Senhor Victor Nossa de Souza Ribeiro, designado pela Portaria Municipal N° 124/2022, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 04/2023, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de MAGDA, Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para aquisições futuras, parceladas e a pedido, de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE (CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO MAGDA (SP), conforme estabelecido no anexo I (Termo de referência do presente edital), que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

##### **1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE (CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO MAGDA (SP), conforme anexo I – termo de referência do presente edital.**

Item	Código	9258 MEDI-VET VETERINARIA LTDA CNPJ: 47.081.754/0001-87 AV BANDEIRANTES, 194 ***** - VILA PINHEIRO, MOGI- GUACU - SP, CEP: 13845-440 Telefone: (16) 3983-1272 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	029.007.362	SERVIÇOS DE CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS - MACHOS E FÊMEAS	UN.	450	150,00	67.500,00

#### ***Do material a ser fornecido pela contratada:***

- Anestésicos
- Lâminas de Bisturi
- Álcool 70
- Iodo Povidine
- Água Oxigenada
- Fios de Sutura

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 4 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

- Gazes
- Esparadrapo
- Soroterapia Venosa
- Cateter
- Equipo
- Luvas
- Gorro
- Máscara
- Campo Cirúrgico com Fenestra
- Antibiótico (aplicação no dia da cirurgia)
- Anti-inflamatório (aplicação no dia da cirurgia)
- Anti-hemorrágicos e Vitamina (se preciso for)
- Adrenalina (se preciso for)
- Aminofilina (se preciso for)
- **Obs.: Com o anestésico Telazol ou Zoletil.**

- Os serviços se iniciarão em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem Inicial de Serviços.
- Os profissionais deverão apresentar cadastro no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), junto com a proposta.
- **O Proprietário dos animais se responsabilizará pelo transporte até o estabelecimento para que sejam realizados os procedimentos, bem como, no tratamento pós-operatório do animal (Antibiótico, Anti-inflamatório, se necessário) seguindo as orientações fornecidas no receituário.**

Todos os procedimentos realizados serão isentos de taxas, ou seja, totalmente gratuito para a população.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura acordo com o item 11.6 do presente edital.

**2.2** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de MAGDA/SP não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 5 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2** – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4** – A Prefeitura do Município de MAGDA/SP, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2** – O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2023.

**3.3** – Para cada ITEM de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4** – O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços nº 04/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de acordo com o item 11.6 do presente edital.

**4.2** – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3** – O fornecimento dos materiais será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão Nº 04/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 6 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**5.1** – A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2** – Convocação para assinatura do Contrato;

**5.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada(s), observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação do Departamento Requisitante;

**6.3** – O pagamento será efetuado em até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal na Unidade da Contabilidade Geral.

**6.4** – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**7.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 7 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### 8.2 – Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) Não manter a proposta após a homologação;
- f) Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) Fraudar a execução do contrato;
- j) Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Nº 8.666/93.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 8 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 9 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

**10.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

**10.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCAL DO CONTRATO**

**12.1** - Fica nomeada como fiscal do presente contrato a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini, Controle Interno, CPF nº 927.427.851-91.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

MAGDA/SP, 17 de março de 2023.

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 10 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

---

**Município de MAGDA**  
Contratante  
**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

---

**MEDI-VET VETERINARIA LTDA**  
Contratada  
**SAMARA GABRIELA FERNANDES BRAGA SIMÃO**  
Representante Legal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 11 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

### FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O SERVIDOR:

<b>NOME</b>	KELLY REGINA MENDES LEONCINI
<b>CPF</b>	927.427.851-91
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	CONTROLE INTERNO
<b>E-MAIL</b>	kelly.leoncini@gmail.com

Magda, 17 de março de 2023.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**KELLY REGINA MENDES LEONCINI**  
Gestor e Fiscal do Contrato

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 12 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA**  
**CONTRATADA: MEDI-VET VETERINARIA LTDA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE (CÃES E GATOS – MACHOS E FÊMEAS) NO MUNICÍPIO MAGDA (SP)**  
**ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**MAGDA, 17 DE MARÇO DE 2023.**

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 13 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: SAMARA GABRIELA FERNANDES BRAGA SIMÃO  
Cargo: REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 363.587.988-63  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Alexandre Paiva Batello  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 276.728.568-04  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
E-mail: [alexandre.batello@magda.sp.gov.br](mailto:alexandre.batello@magda.sp.gov.br)

### **GESTOR DO CONTRATO**

Nome: Kelly Regina Mendes Leoncini  
Cargo: Controle Interno  
CPF: 927.427.851-91  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Município de Magda**

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 14 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

#### ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

*Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.*

*2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.*

*3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.*

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

---

Victor Nossa de Souza Ribeiro

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 15 de 21

### Extrato



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	32/2024
<b>Processo nº</b>	07/2024
<b>Pregão Presencial nº</b>	05/2024
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.</b>
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA-SP</b>
<b>Contratada</b>	<b>FÁBIO LUIS CAETANO DE SOUZA ME</b>
<b>Vigência</b>	A contar da assinatura até dia 31/12/2024.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 22.751,40 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).</b>
<b>Assinatura</b>	08 de março de 2024.

Magda-SP, 08 de março de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 16 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	33/2024
<b>Processo nº</b>	07/2024
<b>Pregão Presencial nº</b>	05/2024
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.</b>
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA-SP</b>
<b>Contratada</b>	<b>SOLANGE APARECIDA VIEIRA - FRIOS – ME</b>
<b>Vigência</b>	A contar da assinatura até dia 31/12/2024.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 07.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).</b>
<b>Assinatura</b>	08 de março de 2024.

Magda-SP, 08 de março de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 17 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	34/2024
<b>Processo nº</b>	07/2024
<b>Pregão Presencial nº</b>	05/2024
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.</b>
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA-SP</b>
<b>Contratada</b>	<b>32.224.055 FLAVIO RICARDO DE SELES</b>
<b>Vigência</b>	A contar da assinatura até dia 31/12/2024.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 83.154,15 (oitenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).</b>
<b>Assinatura</b>	08 de março de 2024.

Magda-SP, 08 de março de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 18 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	35/2024
<b>Processo nº</b>	07/2024
<b>Pregão Presencial nº</b>	05/2024
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.</b>
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA-SP</b>
<b>Contratada</b>	<b>42.786.984 JOSIE CRISTINA MELERO FERREIRA</b>
<b>Vigência</b>	A contar da assinatura até dia 31/12/2024.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 11.915,15 (onze mil novecentos e quinze reais e quinze centavos).</b>
<b>Assinatura</b>	08 de março de 2024.

Magda-SP, 08 de março de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 19 de 21



MUNICÍPIO DE  
**MAGDA**

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Contrato nº</b>	36/2024
<b>Processo nº</b>	07/2024
<b>Pregão Presencial nº</b>	05/2024
<b>Objeto</b>	<b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PROGRAMAS EXECUTADOS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE MAGDA-SP.</b>
<b>Contratante</b>	<b>MUNICÍPIO DE MAGDA-SP</b>
<b>Contratada</b>	<b>50.618.010 THAYNÁ DE FÁTIMA CRISTOFORO</b>
<b>Vigência</b>	A contar da assinatura até dia 31/12/2024.
<b>Valor Global</b>	<b>R\$ 02.914,00 (dois mil novecentos e catorze reais).</b>
<b>Assinatura</b>	08 de março de 2024.

Magda-SP, 08 de março de 2024.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**  
Prefeito Municipal

**Município de Magda**  
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP  
Tel. (17) 3487-9020 - [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
CNPJ 45.660.628/0001-51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 20 de 21

### Atos de Pessoal

#### Portarias

#### **PORTARIA N.º 143, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

**CONVOCAR** ao servidor municipal **MARCIO GITI**, portador do RG. nº 23.424.003-9, lotado no cargo público de PROFISSIONAL DO IEC, para retornar à suas atividades antecipadamente da Licença Prêmio de 04/03/2024 a 02/04/2024 relativas ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 30/06/2023, a partir do dia 18 de Março de 2024, ficando no direito do gozo de 16 (dezesseis) dias, em data oportuna.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 144, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de Saúde da servidora municipal, **ROSANI MARIA DIAS**, portadora do RG. nº 28.295.221-4, lotada no cargo público de provimento efetivo de ATENDENTE, pelo prazo de 11 (onze) dias, no período de: 18-03-2024 à 28-03-2024, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário da referida servidora, nos termos dos Artigos 65, §1º e 2º, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 20 de Março de 2024.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 145, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal **CLARA APARECIDA PRETO**, portadora do RG. nº 47.604.385-2, lotada no cargo público de provimento efetivo de TÉCNICA ENFERMAGEM, Ref. "15", do Padrão "B" para o Padrão "C", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 146, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal **ANA PAULA BEATO DOS SANTOS**, portadora do RG. nº 43.122.628-3, lotada no cargo público de provimento efetivo de COZINHEIRA, Ref. "5", do Padrão "B" para o Padrão "C", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 147, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover a servidora municipal **ELAINE APARECIDA DOS SANTOS GOBBI**, portadora do RG. nº 24.352.981-8, lotada no cargo público de provimento efetivo de SERVENTE, Ref. "4", do Padrão "H" para o Padrão "I", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal.

#### **PORTARIA N.º 148, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Promover ao servidor municipal **JOSE FERNANDES DA SILVA NETO**, portador do RG. nº 10.276.938, lotado no cargo público de provimento efetivo de MOTORISTA, Ref. "11", do Padrão "K" para o Padrão "L", nos termos dos Artigos 15, 16, 19 e 20, Item II e o Anexo VI, da Lei Complementar nº 041, de 02 de abril de 2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quinta-feira, 21 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1200

Página 21 de 21

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.  
ALEXANDRE PAIVA BATELLO  
Prefeito Municipal.

.....  
**PORTARIA N.º 149, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I - Exonerar, a pedido, à servidora pública municipal, **JOSIMARA APARECIDA SANTANA**, portadora do RG. nº 35.164.316-3 e do CPF. nº 306.295.288-10, lotada no cargo público de Provimento Efetivo de AUXILIAR DA SAUDE BUCAL, Ref. "12", a partir desta data.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se e de ciência.

MAGDA (SP), 20 DE MARÇO DE 2.024.  
.....